Fwd: resposta ao Ofício nº 1037/2025 - SSP

1 mensagem

Carlos Ferreira <carlos.ferreira@cmsandre.sp.gov.br> 23 de abril de 2025 às 13:36
Para: Departamento Protocolo <protocolo@cmsandre.sp.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **sgri.expediente** <sgri.expediente@sp.gov.br>
Date: qua., 23 de abr. de 2025 às 13:13
Subject: resposta ao Ofício nº 1037/2025 - SSP
To: carlos.ferreira@cmsandre.sp.gov.br <carlos.ferreira@cmsandre.sp.gov.br>

Ao Senhor
Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

De ordem, encaminho em anexo manifestação da Secretaria da Segurança Pública, em resposta ao Ofício nº 1037/2025.

*Favor confirmar o recebimento.

--

Resp_SSP_CMSantoAndré.pdf
110K

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360031003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Assessoria Especial do Gabinete do Secretário

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00000725/2025-16

Interessado: Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimento de informações sobre conduta do Secretário da SSP-SP Guilherme Muraro Derrite.

Trata-se de requerimento parlamentar, oriundo da r.Câmara Municipal de Santo André, relativo a ocorrências policiais que geraram morte de civis, ao final de 2024, em contexto inicial de oposição à ordem policial.

Sobre os casos veiculados pela imprensa, insta observar que o caso envolvendo o estudante de medicina, ocorrido em 20 de novembro de 2024, no bairro da Vila Mariana - São Paulo/SP, que teve como vítima fatal Marco Aurélio Cardenas Acosta, ensejou apuração por meio do Inquérito Policial Militar (IPM) nº 12BPMM-013/06/24, tendo sido os policiais envolvidos preliminarmente afastados das atividades operacionais.

A ocorrência relacionada ao jovem morto a tiros por um policial à paisana em frente a um mercado é objeto e apuração por meio do Inquérito Policial Militar (IPM) n° 22BPMM-023/16/24, de 04 de novembro de 2024. Houve a representação pela prisão preventiva do investigado, sendo expedido o Mandado de Prisão n° 1501294-17.20248.26.0052.01.0001-05, cumprido em 06 de dezembro de 2024, pela Corregedoria da Polícia Militar.

Ademais, sobre o triste falecimento da criança Ryan, na cidade de Santos, em novembro passado, foram registrados os B.O. nºs PH5439-2024 e PH5619/2024, junto à CPJ de Santos, relativos à circunscrição do 5º Distrito Policial de Santos. Instaurado inquérito policial, tal providência deu ensejo à distribuição do processo CNJ nº 1518655-69.2024.8.26.0562, em trâmite pela Vara do Júri de Santos.

Relevante esclarecer, ainda, segundo informações preliminares, que equipe policial de motocicletas, que se encontrava pela Avenida São Roque, via principal do bairro Morro São Bento, teria sido surpreendida com tiros desferidos por aproximadamente sete pessoas, as quais se encontravam na Rua São Fernando. Diante desse evento, foi solicitado apoio policial em defesa da equipe agredida. Os policiais surpreendidos pela injusta agressão não participavam de qualquer operação naquela oportunidade, mas de patrulhamento preventivo.

Ainda quanto a este caso, os fatos foram apurados pelo IPM nº 6BPMI-031/007/24, com comunicação e acompanhamento do Ministério Público e Tribunal de Justiça Militar.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360031003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vale ressaltar que a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) conta com o Sistema de Saúde Mental (SisMen), instituído pela Lei Estadual nº 9.628, de 06 de maio de 1997 e regulamentado pelo Decreto nº 46.039, de 23 de agosto de 2001, consistindo em uma robusta estrutura que contempla um conjunto de programas e serviços, levados a efeito por diversos órgãos, podendo-se citar o Centro de Atenção Psicológica e Social (CAPS), os 40 (quarenta) Núcleos de Atenção Psicossocial (NAPs), além da estrutura de saúde da Instituição, formada pelo Hospital da Polícia Militar (HPM) e as Unidades Integradas de Saúde (UIS).

No que concerne à avaliação psicológica regular, na PMESP, o Programa de Acompanhamento e Apoio ao Policial Militar (PAAPM) tem como finalidade avaliar as condições psicoemocionais do policial militar envolvido em situações que impliquem risco a sua integridade física e psíquica, visando preservar e restabelecer o correspondente equilíbrio, propiciando o adequado retorno do policial militar às suas atividades profissionais.

Esse Programa é regulado pela Nota de Instrução (NI) nº PM3-001/03/20, e destina-se, principalmente, aos policiais militares que apresentam sinais de alterações psicoemocionais, sejam decorrentes de estresse, traumas vividos no serviço ou questões pessoais; dentre o rol estão situações de risco em decorrência de:

(i) resgate e salvamento de vítimas de acidentes de graves proporções, circunstâncias trágicas e ou calamidades públicas;

(ii) acidente de trânsito grave com vítima em atendimento a terceiros ou sofridos pela própria equipe policial-militar;

***(iii)* participação direta em intervenção policial com resultado morte;**

(iv) agressão direta ou indireta dirigida ao policial militar ou a sua família;

(v) comportamento associado a quadro emocional instável ou mudança nos padrões habituais de desempenho funcional: tal comportamento pode ser revelado, a título de ilustração, por indícios de depressão, agressividade, problemas de autoconfiança, de integração social, dentre outros.

A frequência das avaliações está associada, portanto, ao quadro emocional do policial militar, ressaltando-se que, nos casos de reavaliação psicológica (3ª fase), são realizadas a cada 3 meses, até que se verifique a possibilidade de liberação completa do policial militar do Programa (de acordo com os critérios técnicos da equipe de psicólogos).

Vale destacar ainda que, também obedecendo aos critérios técnicos, o policial militar poderá ser encaminhado para atendimento psiquiátrico ou para atendimento psicológico individual.

Importante mencionar também a natureza preventiva do PAAPM, sendo certo que, durante as avaliações, a equipe técnica busca observar sinais e sintomas do estresse pós-trauma, além de outras condições que eventualmente possam constituir riscos à integridade psíquica; nesse sentido, vale alertar que não se trata de rol taxativo, mas procura-se observar:

(i) níveis de ansiedade, eventual depressão e sinais de estresse pós-traumático;

(ii) resiliência: como o policial militar lida com situações de pressão e stress, analisando sua capacidade de recuperação emocional diante de adversidades;

(iii) interação social.

Especificamente referente ao afastamento temporário das funções dos policiais militares que apresentam "descontrole emocional", os critérios dependem do tipo de necessidade específica para o caso, podendo ser, após a avaliação psicológica em qualquer fase do PAAPM, em que é atribuído nível de atuação previsto na Nota de Instrução nº PM3-001/03/20, da seguinte maneira:

(i) Nível I: atuar somente em atividades administrativas;

(ii) Nível II: atuar em funções administrativas, serviços de atendimento ao público e

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360031003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de registro de ocorrências e Policiamento Ostensivo a Pé;

(iii) Nível III: atuar em funções administrativas e operacionais.

Esses níveis têm a vigência até o final do acompanhamento do policial militar no Programa de Acompanhamento e Apoio do Policial Militar. Sendo que, cumulativamente, em avaliação médica, pode ser que também o policial militar apresente sintomas que indiquem afastamento ou incapacidade laborativa, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), podendo este afastamento ser total ou restritivo, como por exemplo, o afastamento do policial militar do serviço externo ou do serviço noturno, com a possibilidade de reanálise do uso de arma de fogo.

Válido também esclarecer que, após as ocorrências com resultado MDIP, com o fim de avaliar a necessidade de aprimoramento profissional dos envolvidos, é instalada uma Comissão de Mitigação de Risco, composta por diversos oficiais que trabalham na área territorial em que houve a ocorrência, para avaliar e estabelecer, se for o caso, sistemática de aprimoramento profissional.

No que concerne à forma de trabalho e manejo dos dados relacionados ao fenômeno da letalidade policial-militar no Estado de São Paulo, a Resolução nº SSP-40, de 24 de março de 2015, atribuiu à Corregedoria PM a competência para o acompanhamento das ocorrências envolvendo uso de força letal, que resultem em morte, visando à coleta de dados e informações para instrução dos respectivos procedimentos administrativos.

Por esta forma, em todas as ocorrências envolvendo uso de força letal, a Corregedoria faz o registro, em sistema próprio para acompanhamento dos fatos, por meio de identificação do local do crime, análise da dinâmica do evento, coleta de registros audiovisuais (vídeo e fotografias), croquis e outros meios de registro de imagem, evidências arrecadadas e verificação da existência de câmeras de monitoramento no local, que possam fornecer imagens dos fatos, bem como de testemunhas civis, tudo no intuito de contribuir com as diligências que por força do Código de Processo Penal Militar (CPPM), são de atribuição da Autoridade de Polícia Judiciária Militar originária, fortalecendo o Sistema de Polícia Judiciária Militar e Disciplina (SisPJMD) da Instituição.

Assim, os dados preliminares coletados são encaminhados à equipe especializada responsável por revisar minuciosamente as informações registradas, inclusive realizando o confronto com as imagens obtidas no local dos fatos e com as provenientes das Câmeras Operacionais Portáteis (COP), quando existentes, desencadeando, caso necessário, novas diligências com foco à tomada de decisão pelo Corregedor na atividade correcional e de controle.

Em caso de identificação de qualquer não conformidade é realizado o assessoramento, que consiste em um processo estruturado de acompanhamento e orientação técnica, com o objetivo de garantir a integridade, a legalidade e a eficácia dos Inquéritos Policial-Militares. Havendo a necessidade, o Oficial encarregado do procedimento de polícia judiciária militar é convocado a comparecer à Corregedoria PM para minuciosa análise dos autos originais.

O referido assessoramento engloba a apresentação dos autos para revisão das diligências e discussão da linha investigativa, verificação dos desafios e obstáculos encontrados pelo encarregado do feito, a análise das evidências coletadas e provas produzidas, o planejamento das próximas etapas e orientações técnicas e jurídicas. Além disso, em casos graves e de grande complexidade, é analisada a necessidade de avocação do procedimento de polícia judiciária militar para ser instruído por Oficiais do Órgão Corregedor.

Para a realização do monitoramento e avaliação, a Corregedoria da PMESP possui efetivo com a atribuição específica de organizar as informações de modo a gerar relatórios gerenciais para utilização interna na tomada de decisões.

Pensando ter atendido aos questionamentos propostos e com o fim de subsidiar

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360031003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

resposta ao solicitante, devolvam-se os autos à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, via Assessoria Parlamentar da Pasta.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GUILHERME MURARO DERRITE
Secretário da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Muraro Derrite**, **Secretário de Estado**, em 15/04/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0063733369** e o código CRC **2140E358**.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360031003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Parlamentar

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 002.00000725/2025-16

Interessado: Câmara Municipal de Santo André.

Assunto: Requerimento de informações.

Estando devidamente instruído, restitua-se o presente expediente à SGRI-Secretaria de Governo e Relações Institucionais - Chefia de Gabinete.

CLODOALDO CORDESCO ARAUJO
Assessor do Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Cordesco Araujo**, **Assessor Parlamentar**, em 16/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0063964340** e o código CRC **2476E432**.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360031003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Expediente da Chefia de Gabinete

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00000725/2025-16

Interessado: Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimento de informações sobre conduta do Secretário da SSP-SP Guilherme Muraro Derrite.

Ao Senhor
Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 1037/2025, no que se refere à solicitação de informações sobre conduta do Secretário da SSP-SP Guilherme Muraro Derrite.
Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública.
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Takahashi
Assessor Especial

Documento assinado eletronicamente por **carlos koji takahashi**, **Assessor**, em 22/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0064456748** e o código CRC **D46C9AEC**.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360031003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.